



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 111/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Sr^a **ANDRÉA RODRIGUES DE ARAÚJO CRUZ**, portadora do CPF nº 380.958.358-89 RG nº 7280576 SSP/GO, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 09 – Centro – Serra do Ramalho - BA – CEP: 47.630-000, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 111/2024, referente ao processo de Credenciamento nº 001/2022, assinado em 04 de Junho de 2024, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 111/2024, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de **Fonoaudióloga lotada na equipe multiprofissional na Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Serra do Ramalho–Ba, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicada, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até o dia 11 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ 12.849,20 (doze mil oitocentos e quarenta nove reais e vinte centavos), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 11 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

ANDRÉA RODRIGUES DE ARAÚJO CRUZ

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: